



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



EDITAL Nº 014/2022

Publicado no Mural em

21 / 12 / 2022
Alexon Henrique de Brito

Lançamento de contribuição de melhoria decorrente de pavimentação com pedras irregulares em seis vias públicas urbanas municipais.

MÁRCIO POLITOWSKI, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 125 de 23 de dezembro de 1998) e de acordo com a Leis Ordinárias nº 1.190, 1.191, 1.192, 1.193, 1.194 e 1.195, ambas de 29 de dezembro de 2020, **COMUNICA** aos contribuintes que se encontram lançados os valores da Contribuição de Melhoria decorrentes das Obras de Pavimentação de Calçamento com Pedras Irregulares executadas nas ruas desta cidade conforme discriminação abaixo.

I – Relação dos imóveis beneficiados e metragem linear das testadas

RUA ALBINO SCHIRMER - Face OESTE				
PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	
Auri Antonio de Oliveira	3	61	18,35	
Tieli Mello de Oliveira	7	61	11,00	
José Argemiro Finger Gomes	8	61	9,00	
Fabiano Rosa de Andrade	4	61	10,00	
Espólio de Renato Stasiak	-	61	34,65	

RUA ALBINO SCHIRMER - Face LESTE				
PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	
Gerson Moreira	2	60	20,80	
Gervásio Stasiak	1	60	15,00	
Gervásio Stasiak	-	60	47,20	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



RUA ARTHUR OTOMAR GROSSE - Face NOROESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Venâncio A. Hamarstron	3	22	7,00
Verli Hamarstron	6	22	14,00

RUA ARTHUR OTOMAR GROSSE - Face SUDESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Harry Müller	1	21	21,00

RUA FRANCISCO LAWISCH - Face SUL

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Luíz Ilamar Milanesi	2	20	22,57
Iri Milanesi	6	20	37,43

RUA FRANCISCO LAWISCH - Face NORTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Luíz Ilamar Milanesi	12	21	20,00
Adriano Calegaro Zanuso	8	21	40,00

RUA VITÉLIO POLANSKI (ANTIGA RUA "I") - Face SUL

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Elaine Polanski	3	37	25,00
Elaine Polanski	4	37	32,00

RUA VITÉLIO POLANSKI (ANTIGA RUA "I") - Face NORTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Helena Indryeskowski Rodrigues	4	30	19,50
Pedro Rodrigues	5	30	20,00
Clara Balbina Zwan	6	30	17,50

RUA LINDOLFO KARKOW - Face SUL

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Solange Rodrigues do Amaral	8	2	10,00
José Corin da Luz	9	2	9,35
Suzane da Luz Musialowski	10	2	10,00
Maria Goreti Wolff	4	2	25,65



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



RUA LINDOLFO KARKOW - Face NORTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Clóvis Soares da Silva	7	3	10,00
Érica Jendrzickowski	8	3	19,50
Sérgio Luiz Podgorski	4	3	14,80
Olinda da Silva Costa	9	3	10,70

RUA NOVE DE NOVEMBRO - Face OESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Gervásio Stasiak	1	62	56,40

RUA NOVE DE NOVEMBRO - Face LESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA
Aline Fabiane Milke	5	61	22,90
Armando Finger Gomes	6	61	33,50

II – Resumo do memorial descritivo do projeto

Trata-se de uma obra de Pavimentação de Calçamento com Pedras Basálticas Irregulares nas seguintes ruas da zona urbana do município: **Rua Albino Schirmer, Rua Arthur Otomar Grosse, Rua Francisco Lawish, Rua Vitélio Polânski (antiga Rua “I”), Rua Lindolfo Karkow e Rua Nove de Novembro**, na qual o município através do Setor de Engenharia realizou o projeto básico com ART de projeto e fiscalização nº 10856090 e através deste, foi realizado o Processo de Licitação protocolado sob o nº 905/2020, Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, no qual foi contratada através do Contrato nº 044/2020 a empresa JAIR AGOSTINHO DA LUZ – ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.026.628/0001-27 para execução da obra.

A ordem de execução da obra foi dada no dia 01 (um) de outubro de 2020 e nessa mesma data ficou determinado o início da prestação dos serviços por parte da empresa executora, que através de seu responsável técnico emitiu a ART de execução nº 10936655.

Destaca-se que a referida obra se deu em tempos de pandemia de Covid-19, e por isso, sofreu com diversos termos aditivos de prorrogação de prazo de execução,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



vigência contratual, além de aditivos de quantidades de serviços, que foram necessários dentre diversos motivos pela escassez da matéria prima necessária aos serviços, e situações adversas encontradas no momento da execução. A planilha a seguir detalha os Termos aditivos do Contrato nº 044/2020 e seus respectivos objetos:

Termos Aditivos ao contrato nº 044/2020 – Jair Agostinho da Luz – ME	
Termos	Objeto
1º TA	Prorrogação de prazo de execução da obra
2º TA	Prorrogação de prazo de execução da obra
3º TA	Aumento de quantitativos de serviços
4º TA	Prorrogação de prazo de execução da obra
5º TA	Prorrogação de prazo de execução da obra
6º TA	Aumento de quantitativos de serviços da obra
7º TA	Prorrogação de prazo de vigência contratual e prorrogação de prazo de execução da obra
8º TA	Prorrogação de prazo de vigência contratual

O Termo de Recebimento Definitivo da obra foi dado no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2021, após constatado que a obra, foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo município, achando-se concluída e, apresentado por parte da empresa executora a CND relativa ao INSS da obra.

III- Orçamento do custo total da obra



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



CUSTO TOTAL DA OBRA PARA BASE DE CÁLCULO - CONTRATO Nº 044/2020 + SEUS TERMOS ADITIVOS					
PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	313,00	R\$ 0,36	R\$ 112,68
1.2.	PLACA DE OBRA DE *2,0 X 1,125* M	UNIDADE	6,00	R\$ 323,06	R\$ 1.938,36
2.	PAVIMENTAÇÃO				
2.1.	CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	M2	2.584,00	R\$ 26,21	R\$ 67.726,63
3.	MEIO-FIO				
3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	669,00	R\$ 33,05	R\$ 22.110,45
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1.	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	200,70	R\$ 2,86	R\$ 574,00
TOTAL					R\$ 92.462,12
5.	TERMOS ADITIVOS				
5.1	SERVIÇOS INICIAIS				
5.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	62,2	R\$ 0,36	R\$ 22,39
1.2.	PLACA DE OBRA DE *2,0 X 1,125* M	UNIDADE	0	R\$ 323,06	R\$ 0,00
2.	PAVIMENTAÇÃO				
2.1.	CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	M2	228,96	R\$ 26,21	R\$ 6.001,04
3.	MEIO-FIO				
3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	40	R\$ 33,05	R\$ 1.322,00
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1.	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	12	R\$ 2,86	R\$ 34,32
TOTAL TERMOS ADITIVOS					R\$ 7.379,75
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 99.841,87



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



Com o orçamento detalhado do custo da obra, determina-se o **VALOR DO METRO QUADRADO DA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES**, portanto, para a determinação desse valor, divide-se o custo TOTAL GERAL DA OBRA pela soma das áreas de CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES do orçamento da obra mais a área de CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES dos termos aditivos, ou seja:

(total geral da obra) ÷ (área calç. orçamento + área calç. termos aditivos)

$$(R\$ 99.841,87) \div (228,96m^2 + 2.584,00m^2) = R\$ 35,49.$$

Portanto, diante do a cima exposto, fica **DETERMINADO** o valor do metro quadrado da Pavimentação de Calçamento com Pedras Basálticas Irregulares realizado nas 06 (seis) ruas do município em **R\$ 35,49** (trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

IV – Percentual de participação do município

Conforme será detalhado em cálculo no capítulo “V”, o Município de Sete de Setembro terá como participação o percentual de **75,66%** do valor total da obra, ou seja, **R\$ 75.543,64** (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

V – Parcela da Contribuição de Melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio

Ficam sujeitos a incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis fronteirícios ou com testada para a via beneficiada com a obra, com as características e rol dos proprietários com as respectivas parcelas conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



RUA ALBINO SCHIRMER - Face OESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Auri Antonio de Oliveira	3	61	18,6	74,40	R\$ 660,11
Tieli Mello de Oliveira	7	61	9,85	39,40	R\$ 349,58
José Argemiro Finger Gomes	8	61	13,10	52,40	R\$ 464,92
Fabiano Rosa de Andrade	4	61	15,00	60,00	R\$ 532,35
Espólio de Renato Stasiak	-	61	26,45	105,80	R\$ 938,71
SUB TOTAL FACE OESTE					R\$ 2.945,67

RUA ALBINO SCHIRMER - Face LESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Gerson Moreira	2	60	20,80	83,20	R\$ 738,19
Gervásio Stasiak	1	60	15,00	60,00	R\$ 532,35
Gervásio Stasiak	-	60	47,20	188,80	R\$ 1.675,13
SUB TOTAL FACE LESTE					R\$ 2.945,67

RUA ARTHUR OTOMAR GROSSE - Face NOROESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Venâncio A. Hamarstron	3	22	7,00	31,50	R\$ 279,48
Verli Hamarstron	6	22	14,00	63,00	R\$ 558,97
SUB TOTAL FACE NOROESTE					R\$ 838,45

RUA ARTHUR OTOMAR GROSSE - Face SUDESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Harry Müller	1	21	21,00	94,50	R\$ 838,45
SUB TOTAL FACE SUDESTE					R\$ 838,45



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



RUA FRANCISCO LAWISCH - Face SUL

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Luíz Ilamar Milanesi	2	20	22,57	90,28	R\$ 801,01
Iri Milanesi	6	20	37,43	149,72	R\$ 1.328,39
SUB TOTAL FACE SUL					R\$ 2.129,40

RUA FRANCISCO LAWISCH - Face NORTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Luíz Ilamar Milanesi	12	21	20,00	80,00	R\$ 709,80
Adriano Calegaro Zanuso	8	21	40,00	160,00	R\$ 1.419,60
SUB TOTAL FACE NORTE					R\$ 2.129,40

RUA VITÉLIO POLANSKI (ANTIGA RUA "I") - Face SUL

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Elaine Polanski	3	37	25,00	112,50	R\$ 998,16
Elaine Polanski	4	37	32,00	144,00	R\$ 1.277,64
SUB TOTAL FACE SUL					R\$ 2.275,80

RUA VITÉLIO POLANSKI (ANTIGA RUA "I") - Face NORTE

PROPRIETARIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Helena Indryeskowski Rodrigues	4	30	19,50	87,75	R\$ 778,56
Pedro Rodrigues	5	30	20,00	90,00	R\$ 798,53
Clara Balbina Zwan	6	30	17,50	78,75	R\$ 698,71
SUB TOTAL FACE NORTE					R\$ 2.275,80

Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



RUA LINDOLFO KARKOW - Face SUL

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Solange Rodrigues do Amaral	8	2	10,00	35,00	R\$ 310,54
José Corin da Luz	9	2	9,35	32,73	R\$ 290,35
Suzane da Luz Musialowski	10	2	10,00	35,00	R\$ 310,54
Maria Goreti Wolff	4	2	25,65	89,78	R\$ 796,53
SUB TOTAL FACE SUL					R\$ 1.707,96

RUA LINDOLFO KARKOW - Face NORTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Clóvis Soares da Silva	7	3	10,00	35,00	R\$ 310,54
Érica Jendrzickowski	8	3	19,50	68,25	R\$ 605,55
Sérgio Luiz Podgorski	4	3	14,80	51,80	R\$ 459,60
Olinda da Silva Costa	9	3	10,70	37,45	R\$ 332,28
SUB TOTAL FACE NORTE					R\$ 1.707,96

RUA NOVE DE NOVEMBRO - Face OESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Gervásio Stasiak	1	62	56,40	253,80	R\$ 2.251,84
SUB TOTAL FACE OESTE					R\$ 2.251,84

RUA NOVE DE NOVEMBRO - Face LESTE

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	TESTADA	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO
Aline Fabiane Milke	5	61	22,90	103,05	R\$ 914,31
Armindo Finger Gomes	6	61	33,50	150,75	R\$ 1.337,53
SUB TOTAL FACE LESTE					R\$ 2.251,84

TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 24.298,23
TOTAL (%)					24,34%
OBS: Foi considerado arredondamento de duas casas para o valor (R\$) metro quadrado no cálculo.					



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



Conforme consta no parágrafo único do art. 84. do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 125 de 23 de dezembro de 1998):

(...)

Art. 84.

Parágrafo único. No Edital a que se refere o artigo 85, o Poder Executivo poderá limitar o valor total da Contribuição de Melhoria a 25% (vinte e cinco por cento) do custo, quando enquadrada a obra em programa ORDINÁRIO e, em 25% (vinte e cinco por cento), quando em programa EXTRAORDINÁRIO.

Conforme amparado pela legislação municipal e através dos cálculos de rateio detalhados nas tabelas por face de cada rua a cima, a Contribuição de Melhoria para esta obra ficou fixada em **24,34%** do valor total da obra, ou seja, **R\$ 24.298,23** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), ficando como participação do município o valor restante, ou seja **R\$ 75.543,64** (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VI – Prazo e condições de pagamento

De acordo com o estabelecido no art. 89. do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 125 de 23 de dezembro de 1998) o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

I - Pagamento em parcela única (à vista) com desconto de 30% (trinta por cento), desde que o pagamento seja efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento;

II - Pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, sendo os valores corrigidos pela variação da URM (Unidade de Referência Municipal), desde que o pagamento seja iniciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



Ainda de acordo com o estabelecido no art. 89. § 1º e § 2º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 125 de 23 de dezembro de 1998):

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o valor das respectivas parcelas não poderá ser inferior à 21 (vinte e uma) URMs (Unidades de Referência Municipal).

§ 2º O pagamento parcelado será formalizado através do respectivo Termo de Parcelamento.

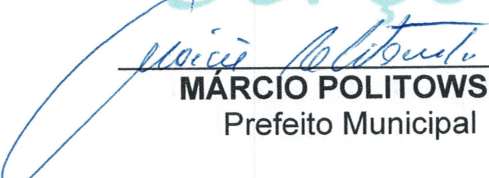
O contribuinte poderá optar pela forma de pagamento através de requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

VII – Prazo para impugnação

Conforme consta no § 2º do art. 85 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 125 de 23 de dezembro de 1998), é aberto aos contribuintes relacionados no **Capítulo “I”** o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de **PUBLICAÇÃO** deste edital, para impugnação cabendo ao impugnante o ônus da prova na forma da lei aos os seguintes itens:

- I - Enro da localização e dimensões do imóvel;
- II - Cálculo dos índices atribuídos;
- III - Valor da contribuição de melhoria;
- IV - Número de prestações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.


MÁRCIO POLITOWSKI
Prefeito Municipal


JONAS PODGORSKI
Secretário Municipal de Finanças